

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89
NIRE 33.300.285.199 | Código CVM 2047-8

FATO RELEVANTE

Aumento de Capital Privado

A PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (“Companhia” ou “PDG”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de março de 2022, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, seu Conselho de Administração aprovou a proposta de aumento de capital da Companhia dentro do limite de capital autorizado, mediante subscrição privada de ações (“Aumento de Capital”).

O Aumento de Capital tem como objetivo contribuir para a redução do endividamento e para a adequação da estrutura de capital da Companhia, sendo também um dos meios de recuperação previstos no plano de recuperação judicial apresentado pela PDG e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico (“Plano”) e seu aditamento (“Aditamento”), nos autos de sua recuperação judicial sob nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (“Juízo”). O Plano e o Aditamento foram homologados, respectivamente, em 06 de dezembro de 2017 e 13 de dezembro de 2020 pelo Juízo.

O Aumento de Capital proposto será no valor de R\$ 345.293.471,05 (trezentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos), mediante emissão privada de 627.806.311 (seiscentas e vinte e sete milhões, oitocentas e seis mil, trezentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da PDG, pelo preço de emissão por ação de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos). Nos termos do art. 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, o preço de emissão das ações corresponde à média ponderada da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente B3 S.A. – Brasil,

Bolsa, Balcão, nos 90 (noventa) pregões antecedentes à aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, ocorrida nesta data.

O Aumento de Capital será realizado por subscrição privada de novas ações mediante a capitalização de créditos detidos em face da Companhia de titularidade de credores que tiverem validamente optado pela conversão de seus créditos em ações da Companhia ou que tiverem sido alocados para opções de pagamento que prevejam a conversão obrigatória dos créditos em ações da Companhia, nos termos previstos no Plano e no Aditamento.

De acordo com o art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/76, os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 13 de agosto de 2025, sendo certo que o prazo findará em 12 de setembro de 2025. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional no ato de subscrição. Nessa hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei nº 6.404/76, não se aplicando, neste caso, o art. 171, § 7º, por ser incompatível com a natureza do Aumento de Capital. A entrega das novas ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital e/ou do dinheiro decorrente do exercício do direito de preferência dos acionistas aos credores que validamente optaram por essa modalidade de pagamento representará o pagamento da dívida da Companhia perante tais credores, que conferirão à Companhia ampla, geral e irrestrita quitação.

O Aumento de Capital contribui para a adequação da estrutura de capital da Companhia e persecução de seu soerguimento econômico-financeiro, representando etapa fundamental para a implementação do Plano e do Aditamento, uma vez que viabiliza a reestruturação dos créditos dos credores que validamente elegeram essa modalidade de pagamento ou que tiverem sido alocados para opções de pagamento que prevejam a conversão obrigatória dos créditos em ações da Companhia, nos termos previstos no Plano e no Aditamento.

As informações exigidas em lei e na regulamentação da CVM a respeito do Aumento de Capital encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia (<http://ri.pdg.com.br/>) e no site da CVM (<http://cvm.gov.br>).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste fato relevante.

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

MAURICIO TISO DE SOUZA

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores